

tempo indeterminado, afeta ao Serviço Económico, Social e Cultural e detentora da habilitação adequada, transite para a Carreira/Categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração mensal de 1201,48 (euro), correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da categoria de Técnico Superior.

19 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

311528782

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso (extrato) n.º 11584/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns para 19 postos de Trabalho de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, 11 Postos de Trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa e 1 Posto de Trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo, do mapa de pessoal desta câmara municipal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, após homologação por meu despacho de 13 de junho corrente, se encontram afixadas na Divisão de Recursos Humanos e na página desta Câmara Municipal em [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt)

Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º 39.º da já citada Portaria

16 de julho de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

311556079

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Aviso n.º 11585/2018

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho datado de 04 de julho de 2018, e na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, de 23 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0803, de 15 de maio de 2018, para o preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho na carreira assistente operacional, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando colocados na 1.ª posição e 1.º nível remuneratórios, da carreira geral de Assistente Operacional, com efeitos a 09 de julho de 2018, com os seguintes trabalhadores:

Acácio Fernandes de Sá, Ana Alexandrina Saraiva Basílio, Ana Rita dos Santos Matos, Andreia Sofia Crasto Dias, António Cerqueira Dantas, António Martins Felgueiras, Carlos Manuel Alves Fernandes, Carlos Manuel Teixeira de Melo, Cátia Patrícia Vieira Rabeca, César Alberto Palhares Morais, Cidália Maria Lima Gomes, Clementina Soares Puga Sousa Fernandes, Daniel Vaz Moreira, Dora Costela da Silva Monteiro Amorim, Fernando dos Anjos da Silva Lopes, Gabriela Carolina Baptista Fernandes, Gisela Maria Pimenta Fernandes, Helena Sofia Morgado Ribeiro, João Paulo da Rocha Fernandes, José Augusto Soares de Melo, José Joaquim de Araújo Vilas Boas, José Manuel Pereira Costa, Liliana Marisa Magalhães de Lemos, Luís Miguel Morais Malheiro, Manuel Agostinho Bezerra Puga, Manuel Pires Franco Novo, Manuel Torres Malheiro, Manuel Vieira Rebouço, Márcia Alexandra Gomes Ferraz, Maria Alice Magalhães de Lima, Maria de Fátima Malheiro Fernandes, Maria Fernanda Branco Batista, Maria Fernanda da Silva Rodrigues, Maria Fernanda Lima da Silva, Maria Glória da Silva Pereira de Melo, Mário Jaime da Cunha Araújo, Nelson António Sousa Rodrigues, Nuno Miguel Rodrigues Alves de Matos, Raquel Sofia Lopes da Silva, Ricardo Eleutério Marinho da Silva Miranda, Rute Marina Matos de Sá Carvalho, Sandra Luísa Alves de Sá Gonçalves, Sandrina Maria Lima de Sousa, Sara Amorim Vaz Ferreira, Sérgio Manuel Amorim Cunha, Sónia Margarida Martins Vieira, Tânia de Jesus da Costa Lopes, Vera Liliana Martins Fernandes, Viriato Lopes Martins.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que, em todos os casos, o tempo de serviço prestado na si-

tuação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Victor Manuel Alves Mendes*.

311552993

### Aviso (extrato) n.º 11586/2018

#### Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos — Adequação ao RERAE

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, aprovou, no dia 23 de junho de 2018, a alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

Com a aprovação do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, foi criado um regime transitório para “regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com serviços administrativos e restrições de utilidade pública” (cf. preâmbulo do RERAE).

No âmbito deste quadro legal, foi prevista a obrigatoriedade da respetiva entidade competente em razão da matéria proceder à alteração do instrumento de gestão territorial e/ou da servidão e restrição de utilidade pública, que determine a desconformidade da atividade em causa com os mesmos (cf. n.º 1 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 13.º, ambos do RERAE).

Assim, enquadrados pelo disposto no RJIGT, conjugado com o artigo 12.º do RERAE, o Município de Ponte de Lima desencadeou um procedimento de alteração do PU de Fontão e Arcos, tendo em vista sanar a desconformidade das atividades económicas, objeto de decisão favorável ou favorável condicionada, emitidas ao abrigo do RERAE.

A alteração do Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, que a seguir se publica, incide apenas sobre o Regulamento do Plano.

27 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

#### Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e três de junho de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea f) da Ordem de Trabalhos: Discussão e votação da proposta de “Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”;

Sujeita a proposta a votação foi aprovada por maioria com quatro abstenções.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 25 de junho de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais* (Dr.)

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Composição e natureza jurídica

Artigo 2.º

#### Âmbito

Artigo 3.º

#### Compatibilidade com PDM

Artigo 4.º  
**Definições**

Artigo 16.º  
**Regime de exceção**

**CAPÍTULO II**

**Condicionantes ao uso do solo — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

Artigo 5.º  
**Identificação**

**SECÇÃO II**

**Solo urbano**

Artigo 17.º  
**Qualificação**

Artigo 6.º  
**Regime**

Artigo 18.º  
**Solo Urbanizado**

**CAPÍTULO III**

**Estrutura e zonamento**

Artigo 7.º  
**Categorias de usos dominantes do solo**

1 —  
2 —  
3 —  
4 — Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) — As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento parcial ou integral, das prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.

Artigo 8.º

**Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão**

Artigo 19.º

**Solos de urbanização programada**

**CAPÍTULO IV**

**Edificabilidade**

**SECÇÃO I**

**Disposições Comuns**

Artigo 9.º  
**Destino de uso dos edifícios**

Artigo 20.º

**Área de equipamentos de utilização coletiva**

Artigo 10.º

**Requisitos mínimos de edificabilidade**

Artigo 21.º

**Património classificado**

Artigo 11.º

**Anexos**

Artigo 22.º

**Valores arquitetónicos e arqueológicos**

Artigo 12.º

**Caves**

**SUBSECÇÃO I**

**Área industrial e de armazenagem**

Artigo 13.º

**Revestimentos e paramentos**

Artigo 23.º

**Definição**

Artigo 14.º

**Estacionamento**

**SUBSECÇÃO II**

**Área de edificação de nível 3**

Artigo 15.º

**Obras de reabilitação e de manutenção**

Artigo 24.º

**Definição**

Artigo 25.º

**Parcelamento da propriedade**

Artigo 26.º

**Requisitos específicos de edificabilidade**

SUBSECÇÃO III  
Áreas de edificação de nível 2

Artigo 27.º  
**Definição**

Artigo 28.º  
**Parcelamento da propriedade**

Artigo 29.º  
**Requisitos específicos de edificabilidade**

SUBSECÇÃO IV  
Área de edificação de nível 1

Artigo 30.º  
**Definição**

Artigo 31.º  
**Parcelamento da propriedade**

Artigo 32.º  
**Requisitos específicos de edificabilidade**

SUBSECÇÃO V  
Subunidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 33.º  
**Definição**

Artigo 34.º  
**SUOPG 1 — Parque empresarial**

1 —

SECÇÃO III  
**Solo Rural**

Artigo 35.º  
**Qualificação**

SUBSECÇÃO I  
Espaço Agrícola ou Florestal

Artigo 36.º  
**Definição**

Artigo 37.º  
**Área florestal**

Artigo 38.º  
**Área agrícola**

Artigo 39.º  
**Área de proteção agrícola**

SUBSECÇÃO II  
Espaço natural

Artigo 40.º  
**Definição**

Artigo 41.º  
**Zona ribeirinha**

SUBSECÇÃO III  
Espaços destinados a Infraestruturas

Artigo 42.º  
**Definição**

Artigo 43.º  
**Rede viária**

Artigo 44.º  
**Regime de exceção**

Artigo 45.º  
**Infraestruturas**

SECÇÃO IV  
**Estrutura ecológica**

Artigo 46.º  
**Definição**

Artigo 47.º  
**Regime**

CAPÍTULO V  
**Utilização do espaço público**

Artigo 48.º  
**Espaços públicos**

Artigo 49.º  
**Mobiliário Urbano**

Artigo 50.º

**Publicidade**

Artigo 51.º

**Toldos****CAPÍTULO VI****Sistemas de execução do plano**

Artigo 52.º

**Unidades de Execução**

1 —

Artigo 53.º

**Mecanismos de perequação compensatória****CAPÍTULO VII****Disposições finais**

Artigo 54.º

**Regime sancionário**

Artigo 55.º

**Prazo de vigência**

611544609

**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS****Declaração de Retificação n.º 584/2018**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho, o Regulamento n.º 467/2018, a páginas 20248 e 20249, retifica-se que:

Onde se lê:

«São alterados os artigos: 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do Regulamento Municipal de Transportes Escolares, aprovado em 20 de junho de 2013, que passam a ter a seguinte redação:»

deve ler-se:

«São alterados os artigos: 1.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do Regulamento Municipal de Transportes Escolares, aprovado em 21 de junho de 2013 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2013, que passam a ter a seguinte redação:»

Onde se lê:

«2.3.1 — Alunos do Ensino Secundário — Ensino Regular — Alunos posicionados no C da Ação Social Escolar.»

deve ler-se:

«2.3.1 — Alunos do Ensino Secundário — Ensino Regular — Alunos posicionados no escalão C da Ação Social Escolar.»

1 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

311556865

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM****Aviso n.º 11587/2018**

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que, por deliberação de 24 de julho de 2018 e nos termos previstos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal determinou que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e, durante 20 dias consecutivos, se encontra aberto um período de discussão pública das propostas dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana das Operações de Reabilitação Urbana, relativos às Áreas de Reabilitação Urbana 1 (Cidade), 2 (Bairro da Matriz/Praça do Almada) e 3 (Núcleo Antigo de Terroso).

As referidas propostas, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, todos os dias da semana, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

As propostas serão também disponibilizadas para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser enviado por correio eletrónico para geral@cm-pvarzim.pt ou remetido por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — “Operação de Reabilitação Urbana da ARU n.º [indicar o respetivo n.º]” — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, na comunicação social e no sítio da internet do município.

30 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*, Eng.º

311547696

**MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA****Aviso n.º 11588/2018****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final, após homologação, do concurso para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — licenciatura em geografia e ordenamento do território, encontra-se afixada em local visível e público das instalações deste Município, bem como na página eletrónica do mesmo.

30 de julho de 2018. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

311552222

**MUNICÍPIO DE RESENDE****Aviso (extrato) n.º 11589/2018**

Faz-se público que, após a conclusão da audiência dos opositores aos Procedimentos Concursais de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicitados na bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Resende, no dia 17/05/2018), as listas de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzidas, foram homologadas por Despachos do Presidente da Câmara, de 30 julho, a saber:

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Ref. A; Despacho n.º 23/2018, de 24/07: 1 — Sérgio Fernando de Almeida Pinto — Classificação Final — 17,00;

Ref. C; Despacho n.º 19/2018, de 23/07: 1 — Bruno Daniel Ferreira de Almeida Pinto — Classificação Final — 17,60;

Ref. D; Despacho n.º 20/2018, de 23/07: 1 — Elsa Sofia Dias Barrosa Macedo Gomes — Classificação Final — 17,60;

Ref. E; Despacho n.º 22/2018, de 24/07: 1 — Sara Julieta Duarte de Oliveira Maia — Classificação Final — 17,00;

Ref. F; Despacho n.º 24/2018, de 30/07: 1 — Dulce Helena Rabaça de Almeida — Classificação Final — 17,60;